



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 6/13/2002
Silvânia
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat. 13888

DECRETO Nº 249, de 6 de março de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos nºs 5 e 7, Alameda 21, QIF, ARSE 14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes nºs 5 e 7 situados na ARSE 14, Alameda 21, QIF, objeto do Processo nº 2004516/02, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 5-A, com área total de 720,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 6 dias do mês de março de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeito de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado

Em 13/03/2002
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Silvânia dos Reis Silva
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat. 13888